



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CBMSC

RESPOSTA DO RECURSO Nº 06 – EDITAL Nr 03-18/DE/CBMSC - ACT

1. EMENTA

Resposta de Recurso Administrativo da Sra Dilva Páscoa De Marco Fazzioni, Nº de Inscrição 823, para o cargo de Bibliotecário CEBM.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que o presente recurso foi enviado para o correio eletrônico dedir@cbm.sc.gov.br, no dia 20 Nov 18, às 1726h, em conformidade com o previsto no Item 10 do Edital Nr 03-18/DE/CBMSC.

Assim, tendo em vista que os prazos previstos para a solicitação de recurso constante no item 10.1, esta comissão entendo que o recurso é **TEMPESTIVO** e será conhecido.

3. DO PEDIDO

A candidata, em seu recurso, solicita a validação do seu curso de Sistema Eletrônica de Editoração de Revistas – SEER e demais certificados, e, conseqüentemente, a sua reclassificação.

4. DA APRECIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo ACT 2018 se reuniu no dia 22 de novembro de 2018, às 1300h, na Sala de Reunião do Complexo da Segurança Pública – SSP, para a análise e discussão dos recursos.

O recurso da solicitante foi lido e o referido certificado, que a requerente alega não ter sido considerado, não foi novamente encontrado. Ressalta-se que a sua desclassificação já havia ocorrido pela não comprovação do curso em roga, ou seja, ausência do certificado dentro do envelope.

Efetuando uma reanálise documental dos certificados apresentados, todos eles são referentes a participação em eventos tais como palestras e/ou seminários, e não de cursos.

Com relação ao Certificado anexo ao recurso, foi buscado junto ao Edital Nr 03-18/DE/CBMSC amparo legal para sua aceitação, contudo não foi localizado no edital argumentos para fundamentar a aceitação do documento fora da fase de conferencia documental.

Há sim, no item 6.8, a exigência explícita da apresentação do documento.

Colocada em votação, foi decidido por **UNANIMIDADE** que não há previsão editalícia para aceitar o documento em fase posterior a de análise documental. A Candidata entregou os documentos em envelope lacrado e era de sua exclusiva responsabilidade a entrega dos documentos previstos no edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CBMSC

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, fica o presente recurso conhecido, contudo **INDEFERIDO** e mantida a sua desclassificação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.



FELIPE GELAIN – Cap BM
Presidente da Comissão de ACT



MARCOS REBELLO HOFFMANN – 1º Ten BM
Membro da Comissão de ACT



DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Membro da Comissão de ACT



PEDRO CABRAL REIS DA SILVA – 1º Ten BM
Membro da Comissão de ACT